



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**OFÍCIO Nº. GP. 29/2022.**

Barra Bonita, 03 de fevereiro de 2022.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para apreciação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei nº 02/2022, que promove a desafetação de área pública que especifica.

A desafetação pretendida é necessária para obtenção da aprovação do projeto de expansão de nossa orla turística junto à CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.

No ano de 2017, demos início à expansão da orla turística da cidade, a fim de atrair novos investimentos no setor turístico do município.

Dando continuidade à expansão da orla turística, com autorização dessa Casa, foi desapropriada uma área de aproximadamente 28.000 m<sup>2</sup> (vinte e oito mil metros quadrados), sem custos para os cofres públicos, na qual o Município promoverá o prolongamento da Avenida Rosa Zanella Petri.

Por meio da Lei nº 3.420, de 23 de setembro de 2021, o trecho onde será construída a ponte para a travessia do Córrego da Estiva foi transferido de Área Verde para Sistema Viário.

Contudo, a CETESB está exigindo a que a Área Verde ora desafetada seja compensada em outro local, no mesmo loteamento Jardim Santa Eliza IX, pelo qual estamos transferindo parte da Área Institucional do referido loteamento para Área Verde.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Dessa feita, estamos submetendo à apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei, solicitando aos Senhores Edis, diante da sua relevância social, sua aprovação na forma proposta, e **em regime de urgência**, para darmos continuidade ao projeto de expansão da orla turística municipal.

Assim, para o atendimento dos fins colimados, solicitamos aos Senhores Edis a aprovação do presente Projeto de Lei, na forma proposta.

Atenciosamente,

  
**JOSE LUIS RICCI**  
**Prefeito Municipal**

À Sua Excelência o Senhor

**JOSÉ CARLOS FANTIN**

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

**BARRA BONITA (SP)**

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita
PROT. NO LIV. RESP. 15:08
FLS.: _____ SO. N.º 36
Barra Bonita, 03 de 02 de 2022
Marcos



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## **PROJETO DE LEI Nº 02/2022.**

Promove a desafetação de área pública que especifica.

**Art. 1º** Fica desafetada da categoria de "Área Institucional" e transferida para a categoria de "Área Verde", a seguinte área de propriedade do Município:

**I** – Área localizada na Quadra A do loteamento denominado "Jardim Santa Eliza IX", de formato irregular, situado na lateral par do Prolongamento da Av. Rosa Zanella Petri, nesta cidade e Comarca de Barra Bonita, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 31B (de coordenadas UTM SIRGAS2000 – Norte: 7.510.017,66m;Este: 749.837,86m), situado junto as divisas da área do imóvel, junto a Cota 432 da Bacia de Acumulação do Reservatório da Usina Hidroelétrica de Bariri, AES Tietê S.A., propriedade nº 30D, (M-738) desapropriado Victório Petri e outros; deste segue pela mencionada Cota de Desapropriação 432, confrontando com a AES Tietê S.A., com azimute e distância de 307°58'32" e 38,96 metros (trinta e oito metros e noventa e seis centímetros), até o vértice 31C; deste deflete à direita e passa a confrontar com a Área Verde, por uma distância de 53,44 metros; deste deflete à direita e passa a confrontar com o Sistema de Lazer por uma distância de 27,84 metros; deste deflete à direita em ângulo reto, e segue por uma distância de 62,30 metros, sendo: 2,30 metros em confrontação com o lote nº 13; 12,00 metros em confrontação com os lotes nºs: 14, 15, 16, 17 e 18; deste deflete à esquerda em ângulo reto e segue confrontando com o lote nº 18 por uma distância de 8,38 metros; deste deflete à direita em ângulo reto e passa a confrontar com o lote nº 19, por uma distância de 20,98 metros; deste, deflete à direita e passa a confrontar com o Prolongamento da Avenida Rosa Zanella Petri, com azimute e distância de 278°07'22" e 10,86 metros, até o vértice 31B, ponto inicial da descrição, DESTACANDO deste perímetro uma parcela encravada de 397,11 metros quadrados com a seguinte descrição: do marco I1 de coordenadas (de coordenadas UTM SIRGAS2000 – Norte: 7.510.031,67m;Este: 749.827,28m); segue até o vértice I2 no azimute 311°01'01", por 16,24 metros, deste defletindo à direita segue até o vértice I3 no azimute 353°43'10", por 21,16 metros, do vértice I3 defletindo à direita segue até o vértice I4 no azimute 83°43'10", por 14,13 metros, do vértice I4 defletindo à direita segue até o vértice I5 no azimute 173°43'10", por 29,90 metros, do vértice I5, defletindo à direita segue até o vértice I1, no azimute de





# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

217°58'32", na extensão de 4,47 metros, perfazendo assim uma área de **1.752,73 metros quadrados**.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2022.

  
**JOSÉ LUIS RICCI**  
**Prefeito Municipal**